

**Data, Horário e Local:** 27 de abril de 2023, às 11h00, na sede social da Suzano Holding S.A. ("Companhia"), sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar (parte), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa:** Presidente - Sr. Claudio Thomaz Lobo Sonder; Secretária - Sra. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). Presentes, ainda: (i) Marcel Paes de Almeida Piccinno, Diretor Executivo, na qualidade de representante da Administração da Companhia; (ii) representante da auditora externa independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; e (iii) Marcos Sampaio de Almeida Prado, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre: (i) o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados do Relatório da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, que inclui a proposta de distribuição de dividendos; (iii) a fixação do número de membros do Conselho de Administração; **(IV) A eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;** (v) a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração; e (vi) a fixação do montante global anual da remuneração dos administradores. **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social mediante a capitalização de parte das Reservas de Lucros existentes em 31 de dezembro de 2022 e entrega de ações em bonificação; e (ii) a alteração e consolidação do Estatuto da Companhia. **Documentos e Publicações:** Leitura dispensada, por unanimidade de votos. 1. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário, foram publicados no Estado de São Paulo em 30 de março de 2023, de forma física e resumida na folha de número B13 e, na íntegra, na página da internet do Estado de São Paulo (<https://estadaori.estadao.com.br/empresa/suzano-holding-sa>). 2. Os documentos exigidos pela Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, foram divulgados ao mercado eletronicamente. 3. Tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no art. 133, §4º, da Lei das S.A. 4. A procuração outorgada por conselheiro residente e domiciliado no exterior, nos termos do art. 146, §2º, da Lei das S.A. 5. As declarações dos Srs. Antonio de Souza Corrêa Meyer, Marcos Sampaio de Almeida Prado e Alan Terpins, candidatos a membros independentes do Conselho de Administração, nas quais atestaram atender todos os requisitos para os seus respectivos enquadramentos como conselheiros independentes, nos termos do art. 140, §2º da Lei das S.A. c/c o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"). **Deliberações Tomadas:** Dando inicio aos trabalhos, foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 130 da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, conforme mapa de votação constante no Anexo I à presente ata, sem quaisquer ressalvas ou restrições, com a abstenção dos legalmente impedidos, o seguinte: **I) Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Observada a abstenção do acionista David Fetter, legalmente impedido de votar nos termos do art. 134, §1º, da Lei das S.A., aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, considerados o relatório do auditor independente, sem ressalvas, e o parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário sobre o tema. 2. Aprovar a seguinte destinação do lucro líquido de R\$ 6.459.614.511,71 apurado pela Companhia no exercício de 2022: (a) o valor de R\$ 322.980.725,59 para o fundo de Reserva legal; (b) o valor de R\$ 18.774.633,38 para a Reserva de incentivos fiscais reflexa; (c) o valor de R\$ 708.600.000,00 para pagamento de dividendos, destacando-se que referido valor já foi integralmente antecipado da seguinte forma: (i) R\$ 88.600.000,00, correspondendo a R\$ 0,48490389 por ação ordinária e R\$ 0,53339428 por ação preferencial classe A e B, foram pagos em 21 de dezembro 2022 como dividendos intermediários imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, conforme aprovado em Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 13 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) o valor de R\$ 620.000.000,00, correspondendo a R\$ 3.39323267 por ação ordinária e R\$ 3.73255594 por ação preferencial classe A e B, foram pagos em 28 de dezembro 2022 como dividendos intermediários imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, conforme aprovado em Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 15 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. e do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia; (d) o valor de R\$ 4.129.554.928,09 para a Reserva especial destinada a futuro aumento de capital; (e) o valor de R\$ 458.839.436,46 para a Reserva estatutária especial; e (f) o valor de R\$ 820.864.768,19 para a Reserva de lucros a realizar. 3. Aprovar a fixação em 5 (cinco) do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato. 4. Aprovar a reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, a saber: (a) o Sr. Claudio Thomaz Lobo Sonder, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 066.934.078-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.173.952-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919, como **Presidente do Conselho de Administração**; (b) o Sr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 215.425.978-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.334.695-1 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 8º andar, CEP 01451-000, como **Vice-Presidente Independente do Conselho de Administração**; (c) o Sr. Marcos Sampaio de Almeida Prado, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 095.833.608-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.223.568-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1069, 4 andar, conjunto 41, CEP 04547-005, como **membro Independente do Conselho de Administração**; (d) o Sr. Geraldo José Carbone, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 952.589.818-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.534.857-0-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua do Rócio 84 - 10º andar, CEP 04552-000, como **membro do Conselho de Administração**; e (e) o Sr. Alan Terpins, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 270.904.498-66, portador da Carteira de Identidade RG nº 27753549-SSP/SP, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, com endereço em 23 James Street, na cidade de Mill Valley, estado da Califórnia, CEP 94941, como **membro Independente do Conselho de Administração**. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, indicando que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Resolução CVM 80. 5. Aprovar o enquadramento dos Srs. Antonio de Souza Corrêa Meyer, Marcos Sampaio de Almeida Prado e Alan Terpins como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 140, §2º da Lei das S.A. c/c o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. 6. Aprovar o montante global da remuneração anual dos administradores para o exercício social de 2023 em até R\$ 13.000.000,00. **II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.800.000.000,00, mediante a capitalização de parte das Reservas de Lucros existentes em 31 de dezembro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 199 da Lei das S.A., atribuindo-se aos Acionistas, a título de bonificação, 172.927.303 novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (a) 75.034.146 ações ordinárias, (b) 68.572.827 ações preferenciais classe A e (c) 29.320.330 ações preferenciais classe B, na proporção de 1 (uma) nova ação para cada ação existente, passando o capital social da Companhia de R\$ 1.975.670.351,97 para R\$ 4.775.670.351,97, dividido em 345.854.606 ações, sendo 150.068.292 ações ordinárias, 137.145.654 ações preferenciais classe A e 58.640.660 ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal. (i) Para os fins do disposto do art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e do artigo art. 58, § 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/15, conforme alterada, o custo de aquisição é de R\$16.1917751068 por ação. (ii) As ações bonificadas serão de mesma espécie e classe das ações atualmente emitidas pela Companhia e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações emitidas pela Companhia, a partir da presente data, com exceção dos dividendos declarados nessa Assembleia. (iii) As ações bonificadas serão creditadas em 03 de maio de 2023. (iv) As ações bonificadas serão entregues de acordo com as posições acionárias existentes na presente data (data-base). As ações da Companhia serão negociadas ex-direitos a partir de 28 de abril de 2023, inclusive. (v) A bonificação será efetuada em números inteiros e não haverá frações de ações. 2. Aprovar, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, objeto do Anexo II à presente ata, para (a) incluir a nomenclatura "Executivo" nas referências aos Diretores da Companhia; (b) aumentar o prazo de vigência de procurações outorgadas pela Companhia de um para três anos; e (c) ajustar o novo capital social da Companhia conforme item 1 acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de abril de 2023. Claudio Thomaz Lobo Sonder - Presidente da Mesa. Maria Cecilia Castro Neves Ipiña - Secretária. **Anexo II - Estatuto Social Consolidado. Estatuto Social da Suzano Holding S.A. - Título I - Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social:** Art. 1º - **Suzano Holding S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede na cidade, Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu furo. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade tem por objeto participar, como sócia ou acionista, do capital de outras sociedades ou empreendimentos, buscando sempre estimular a atuação destas de forma éticamente responsável e com respeito aos direitos humanos, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas de cujo capital participar, através de: a) mobilização de recursos para o atendimento das respectivas necessidades adicionais de capital de risco; b) subscrição ou aquisição de valores mobiliários que forem emitidos para fortalecimento da respectiva posição no mercado de capital; e c) atividades correlatas ou subsidiárias de interesse das mencionadas sociedades. **Título II - Do capital e das ações:** Art. 5º - O capital social é de R\$ 4.775.670.351,97, integralmente realizado e dividido em 345.854.606 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 150.068.292 ordinárias, 137.145.654 preferenciais classe A e 58.640.660 preferenciais classe B. **Parágrafo Primeiro** - A companhia tem o direito, a juízo de sua Assembleia Geral, de a qualquer tempo criar novas classes de ações preferenciais ou de aumentar a quantidade das ações preferenciais das classes existentes, sem guardar proporção com as demais. O montante de ações preferenciais, sem direito a voto, não poderá exceder a 2/3 (dois terços) do capital social. A criação ou aumento da quantidade de ações preferenciais também poderá ser levada a efeito para atender pedido de acionistas na forma do artigo 9º (nono) deste estatuto. **Parágrafo Segundo** - Em caso de aumento de capital é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, na proporção do número de ações de que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 30 (trinta) dias, contado da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas. **Art. 6º** - As ações preferenciais de classe A gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; b) direito de participar, observado o disposto na letra 'c' adiante, do dividendo a ser distribuído correspondente, pelo menos, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei de Sociedade de Ações; c) dividendo, por ação, 10% maior do que o atribuído a cada ação ordinária; d) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento de ações bonificadas resultantes de capitalização de reservas ou fundos de qualquer natureza, ou mesmo de fracionamento; e) todos os demais direitos que forem atribuídos às ações ordinárias, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo. **Parágrafo Único** - As ações preferenciais não gozarão do direito de voto. **Art. 6º-A** - As ações preferenciais de classe A gozarão das mesmas vantagens e restrições atribuídas às ações preferenciais de classe A e ainda terão o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei nº 6.404/76, pelo preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle. **Art. 7º** - A Assembleia Geral que autorizar aumento do capital social indicará como será calculado o primeiro dividendo subsequente, a que farão jus as novas ações. **Art. 8º** - Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas ou fundos de qualquer natureza, as novas ações, se emitidas, observarão as proporções quanto à quantidade, espécie e classe de ações então existentes, no momento do aumento, devendo, ainda, ser integralmente observados os direitos atribuídos a cada espécie e classe de ações de emissão da companhia. **Art. 9º** - O acionista tem a faculdade de solicitar a conversão da parte ou mesmo da totalidade de suas ações ordinárias em ações preferenciais de classe A e/ou em ações preferenciais de classe B, e, nestas hipóteses, cada ação ordinária será convertida, pura e simplesmente, em uma ação preferencial de classe A ou em uma ação preferencial de classe B, observado o limite máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 5º (quinto) deste Estatuto. **Título III - Da Assembleia Geral:** Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos quatro (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por dois terços, no mínimo, dos membros do Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente Executivo ou nos casos previstos em lei. **Art. 11** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente Executivo, ou, ainda, pelos seus respectivos substitutos indicados na forma dos artigos 18 e 23, alínea "a", deste estatuto. Em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia Geral, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Título IV - Da administração da sociedade:** Art. 12 - São órgãos administrativos da sociedade: a) o Conselho de Administração; e b) a Diretoria. **Art. 13 -** O Conselho de Administração é órgão de deliberação da sociedade, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores Executivos. **Art. 14 -** O prazo do mandato do Conselho de Administração e da Diretoria é de 1 (um) ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. **Art. 15 -** A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo a cada um desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus respectivos membros. **Seção I - Do Conselho de Administração:** Art. 16 - O Conselho de Administração é constituído de 5 (cinco) a 9 (nove) membros, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, que entre eles designará o Presidente e o Vice-Presidente. **Parágrafo Único** - Quando dessas eleições será observado o disposto no

Ordinária e Extraordinária

artigo 141, parágrafo 4º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, com a redação dada pela Lei 10.303, de 31.10.2001, e pelo artigo 8º, parágrafo 4º, da mesma lei. **Art. 17 -** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração: a) representar o Conselho de Administração perante terceiros; b) sugerir ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios sociais a ser transmitida à Diretoria; c) preparar todos os elementos necessários à prática dos atos de competência do Conselho de Administração; e d) manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão dos Diretores Executivos. **Art. 18 -** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir-se-ão, reciprocamente, nos seus impedimentos ou faltas. O Presidente do Conselho de Administração designará, entre os conselheiros, o substituto de qualquer outro membro desse órgão; não o fazendo, caberá ao próprio Conselho tal designação. **Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, deverá ser convocada, em prazo não excedente a 20 (vinte) dias, Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o respectivo provimento, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros desse órgão ou se considerado conveniente o provimento do cargo. **Parágrafo Segundo** - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação das funções e do direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. **Art. 19 -** O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação ou de seu Presidente, ou do seu Vice-Presidente, ou do Diretor Presidente Executivo, com no mínimo (02) dois dias de antecedência e a indicação da ordem do dia, admitida a convocação por correio eletrônico, sendo o quórum para instalação de pelo menos a maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, entre os quais necessariamente o Presidente ou o Vice-Presidente. No caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade. **Parágrafo Primeiro** - Será dispensada a formalidade constante do *caput* deste artigo, quando da reunião participarem 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, entre os quais seu Presidente ou seu Vice-Presidente; e as suas deliberações, neste caso, forem tomadas por unanimidade. **Parágrafo Segundo** - É facultada a participação de Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação; e para ser assegurada a participação efetiva e autenticidade de seus votos os Conselheiros deverão entregar, nos 3 (três) dias seguintes às reuniões dessa natureza, na sede social ou enviar por correio eletrônico, documentos por eles subscritos confirmando a sua participação e o teor dos seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura de quem o Conselheiro se manifestou. **Parágrafo Terceiro** - Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de se fazer representar por um de seus pares nas reuniões do Conselho de Administração, seja para a formação de quórum, seja para a votação, com a faculdade de indicar o ou não o sentido do seu voto. Essa representação extinguir-se-á, simultaneamente, com o encerramento da reunião do Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto** - Igualmente, são admitidos votos por carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação, quando recebidos, pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, até o momento da reunião. **Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração tem a faculdade de convidar para participar de suas reuniões, mas sem direito de voto, qualquer dos membros da Diretoria que não seja membro do Conselho de Administração, e ainda qualquer outro executivo da sociedade ou o representante do seu auditor independente, ou qualquer terceiro que possa contribuir com opiniões, informações e sugestões que sirvam como subsídios às deliberações dos membros do Conselho. **Art. 20 -** Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) eleger e destituir os Diretores Executivos e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário previsto no artigo 30 deste estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos; e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados os em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; e) escolher e destituir os auditores independentes, ressalvado o direito de voto previsto em lei; f) autorizar a aquisição de ações de emissão da companhia, para efeito de cancelamento, e permanência em tesouraria, e posterior alienação; g) deliberar sobre a emissão de valores mobiliários, inclusive notárias promissórias, para distribuição pública ou privada, no país e/ou no exterior, de acordo com a respectiva legislação; h) deliberar sobre a concessão, ou não, do direito de preferência aos antigos acionistas, ou mesmo reduzir o prazo desse direito, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, e bônus de subscrição, cuja colação seja feita por uma das modalidades previstas no artigo 172 da Lei nº 6.404/76; i) deliberar sobre os recursos que, eventualmente, venham a ser interpostos na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 24 (vinte e quatro) deste estatuto; e j) designar o Diretor Executivo de Relações com Investidores. **Seção II - Da Diretoria:** **Art. 21 -** A Diretoria é constituída de 1 (um) Diretor Presidente Executivo e de até 04 (quatro) Diretores Executivos, sendo um deles Diretor Executivo de Relações com Investidores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro** - No caso de vacância de cargo de diretor, o Conselho de Administração terá a faculdade de convocar para participar de suas reuniões, mas sem direito de voto, qualquer dos membros da Diretoria que não seja membro do Conselho de Administração, e ainda qualquer outro executivo da sociedade ou o representante do seu auditor independente, ou qualquer terceiro que possa contribuir